

0043.000017/2025-27



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179  
Disponibilização: 19/09/2025  
Publicação: 19/09/2025

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria n.º 117, de 04 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5.º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

**I - Agente de contratação:**

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Patrick Marques de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula n.º \*\*\*\*\*313;

c) Victor Matheus da Silva Barros, matrícula n.º \*\*\*\*\*875.

**§ 1º** A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea ‘a’, deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Superintendente, em 18/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064498253** e o código CRC **62EE6D11**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0064498253

Criado por 05998010264, versão 16 por 09266295221 em 18/09/2025 11:15:06.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90644/2025/SUPEL/RO**

Para todos os **LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

#### **RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 01/04/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27/03/2026.
---	--

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, conforme especificações constantes nos autos.	
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0065.002878/2025-91</b>	
<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R \$ R\$ 27.167,45 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Facultativa	Nota de Empenho e Ordem de Serviço
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>	

<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 33.1.3. ao 33.1.4. do Termo de Referência.</u> <b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 33.1.5. ao 33.4. do Termo de Referência.</u> <b>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 33.1.1. ao 33.1.2.1. do Termo de Referência.</u> <b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 32. do Termo de Referência.</u>		<b>Requisitos Específicos:</b>
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
<p style="text-align: center;">Não</p>	<p style="text-align: center;">Não</p>	<p style="text-align: center;">não</p>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>
<p style="text-align: center;">Menor Preço</p>	<p style="text-align: center;">Aberto</p>	<p style="text-align: center;">sim</p>
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
<p>Telefone: 69.3212-9243</p>		<p><a href="mailto:cogen1.supel@gmail.com">cogen1.supel@gmail.com</a></p>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p>		
<p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>		

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 17 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90664/2025 /SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, conforme especificações constantes nos autos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 3.3, 4, e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 2.3.1. Especificação Técnica:

#### PLANILHA QUANTIDADE DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE GRAFITE, HIP-HOP E CAPOEIRA

LOTE 01				
ITEM	CATMAT	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade

01	272347	Lápis preto grafite nº 2, sextavado, madeira reflorestada, corpo pintado preto, com borracha	CAIXA C/50	40
02	200711	Borracha branca, atóxica, macia, para lápis grafite, tamanho médio (mín. 40x20 mm)	CAIXA C/40	40
03	245448	Estilete corpo em plástico reforçado, lâmina de aço retrátil 18 mm, com trava de segurança	CAIXA C/12	30
04	372829	Tinta acrílica branca neve, galão 18L, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa	Galão	10
05	215749	Bisnaga de tinta cor <b>azul</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	40
06	215749	Bisnaga de tinta cor <b>vermelho</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
07	215749	Bisnaga de tinta cor <b>amarelo</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
08	215749	Bisnaga de tinta cor <b>verde</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
09	215749	Bisnaga de tinta cor <b>laranja</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
10	215749	Bisnaga de tinta cor <b>ocre</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	35
11	215749	Bisnaga de tinta cor <b>violeta</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
12	215749	Bisnaga de tinta cor <b>marrom</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
13	250994	Trincha de 4 dedos (7 cm), cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	10
14	289569	Pincel nº 12, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	30
15	204718	Pincel nº 16, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20
16	289658	Pincel nº 20, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20
17	446093	Rolo de fita crepe, largura 18 mm, comprimento 40 m, cor creme	UND	30

18	605768	Spray cor <b>Caiçara</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
19	605768	Spray cor <b>Fireze</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
20	605768	Spray cor <b>Noturno</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
21	605768	Spray cor <b>Tropical</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
22	605768	Spray cor <b>Álamo</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
23	605768	Spray cor <b>Royal</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
24	605768	Spray cor <b>Vermelho Bege</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
25	605768	Spray cor <b>Verde Turquesa</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
26	605768	Spray cor <b>Cinza Médio</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
27	605768	Spray cor <b>Amarelo Ouro</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
28	605768	Spray cor <b>Azul França</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30

LOTE 02				
ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
29	467312	Camiseta: Camiseta, com manga curta a "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de Malha PV (67% poliéster e 33% viscose) tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	80

30	477853	Calça de Helanca: confeccionadas em tecido 100% poliéster. É um material resistente, que não amarrota fácil, de fácil lavagem e secagem rápida. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40
31	604749	Calça tadel: Microfibra, tadel, tricoline. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40
32	229632	Cordas: Corda de capoeira crua, 100% algodão natural, SEM núcleo, diâmetro 10mm	3M/10MM	40
<b>LOTE 03</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
33	444728	Tênis: Tênis Esportivo numeração variada (36 a 44 conforme demanda do órgão) Cabedal: Em couro sintético com detalhes em frisos e silk palmilha em: EVA anatômico Solado: Em borracha de alta densidade.	PR	40

2.3.2. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

2.3.3. A quantidade do Material será utilizada conforme descrição a seguir:

**PLANILHA ESTIMATIVA DESTINADA AS UNIDADES DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE GRAFITE,HIP-HOP E CAPOEIRA**

<b>LOTE 01</b>							
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Unidade de Internação Masculina Sentenciada-UIMSII</b>	<b>Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP</b>	<b>Centro de Atendimento em Semiliberdade-CASSEM</b>

01	272347	Lápis preto grafite nº 2, sextavado, madeira reflorestada, corpo pintado preto, com borracha	CAIXA C/50	40	15	15	10
02	200711	Borracha branca, atóxica, macia, para lápis grafite, tamanho médio (mín. 40x20 mm)	CAIXA C/40	40	15	15	10
03	245448	Estilete corpo em plástico reforçado, lâmina de aço retrátil 18 mm, com trava de segurança	CAIXA C/12	30	10	10	10
04	372829	Tinta acrílica branca neve, galão 18L, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa	Galão	10	05	03	02
05	215749	Bisnaga de tinta cor azul, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	40	15	15	10
06	215749	Bisnaga de tinta cor vermelho, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	10	10	10
07	215749	Bisnaga de tinta cor amarelo, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	10	10	10
08	215749	Bisnaga de tinta cor verde, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	10	10	10
09	215749	Bisnaga de tinta cor laranja, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	10	10	10
10	215749	Bisnaga de tinta cor ocre, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	35	10	10	15
11	215749	Bisnaga de tinta cor violeta, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	10	10	10

12	215749	Bisnaga de tinta cor marrom, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	10	10	10
13	250994	Trincha de 4 dedos (7 cm), cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	10	05	03	02
14	289569	Pincel nº 12, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	30	10	10	10
15	204718	Pincel nº 16, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20	10	05	05
16	289658	Pincel nº 20, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20	10	05	05
17	446093	Rolo de fita crepe, largura 18 mm, comprimento 40 m, cor creme	UND	30	10	10	10
18	605768	Spray cor Caiçara, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
19	605768	Spray cor Fireze, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
20	605768	Spray cor Noturno, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
21	605768	Spray cor Tropical, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
22	605768	Spray cor Álamo, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
23	605768	Spray cor Royal, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10

24	605768	Spray cor Vermelho Bege, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
25	605768	Spray cor Verde Turquesa, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
26	605768	Spray cor Cinza Médio, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
27	605768	Spray cor Amarelo Ouro, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
28	605768	Spray cor Azul França, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
<b>LOTE 02</b>							
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Unidade de Internação Masculina Sentenciada-UIMSH</b>	<b>Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP</b>	<b>Centro de Atendimento em Semiliberdade-CASSEM</b>
29	467312	Camiseta: Camiseta, com manga curta a "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de Malha PV (67% poliéster e 33% viscose) tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	80	30	60	20

30	477853	Calça de Helanca: confeccionadas em tecido 100% poliéster. É um material resistente, que não amarrota fácil, de fácil lavagem e secagem rápida. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40	15	15	10
31	604749	Calça tadel: Micofibra, tadel, tricoline. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40	15	15	10
32	229632	Cordas: Corda de capoeira crua, 100% algodão natural, SEM núcleo, diâmetro 10mm	3M/10MM	40	15	15	10
<b>LOTE 03</b>							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Unidade de Internação Masculina Sentenciada-UIMSII	Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP	Centro de Atendimento em Semiliberdade-CASSEM
33	444728	Tênis: Tênis Esportivo numeração variada (36 a 44 conforme demanda do órgão) Cabedal: Em couro sintético com detalhes em frisos e silk palmilha em: EVA anatômico Solado: Em borracha de alta densidade.	PR	40	15	15	10

2.3.4. O objeto da pretensa aquisição classifica-se como **bem comum**.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 12. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão

requerente.

2.4.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do material.

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos materiais destinados às oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega à CONTRATANTE, sendo que a empresa deverá apresentar, durante a fase de licitação, a razão social e o representante do fabricante, conforme item 12.10 deste Termo de Referência, que prestarão as assistências técnicas e manutenções necessárias aos materiais fornecidos.

2.4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais destinados às oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Autarquia, devendo ser iniciado o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

2.4.3. As substituições de materiais e acessórios, bem como a mão-de-obra necessária, quando das revisões em garantia dos materiais das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

2.4.4. Os materiais destinados às oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas, e construídos de modo a garantirem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto, segurança aos adolescentes durante as atividades..

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5.1 O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, nas situações de ‘compras com entrega imediata’ dos quais ‘não resulte obrigações futuras.

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

2.5.2 Desta, forma fica dispensado o instrumento contratual devido à aquisição se enquadrar em **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem resultarem em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor**, conforme permitido pelo inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, será adotada a nota de empenho e Ordem de Serviços, simplificando e agilizando o processo de contratação pública, mantendo a eficiência e a legalidade nas aquisições.

2.5.3. Com base no disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização de contratos não é obrigatória em casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, desde que estas não gerem obrigações futuras para a Administração, como assistência técnica, independentemente do valor da aquisição. Nessa situação, é permitido substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Essa prerrogativa visa simplificar o processo administrativo, garantindo maior agilidade nas aquisições e respeitando os princípios da eficiência e economicidade, desde que cumpridas as demais exigências legais aplicáveis.

2.5.4. Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro **instrumento hábil**, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.5.5. O objeto descrito no Termo de Referência compreende bens cuja aquisição não implicará em obrigações futuras para a Administração, como assistência técnica ou manutenção. Além disso, trata-se de itens com entrega imediata e integral, o que permite a aplicação das disposições do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a formalização de contrato nesses casos, podendo ser utilizados outros instrumentos hábeis, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento. Essa condição simplifica o processo de aquisição, mantendo a conformidade legal e garantindo maior celeridade na execução.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

2.6.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

2.6.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

2.6.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no artigo 154, 155 e a56 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

**Art. 154.** O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

**§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.**

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

.....

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

**§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.**

**Art. 155.** O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

**Art. 156.** A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

2.6.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 28.874/24](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7.1. Na ocasião da aquisição do material descrito neste Termo, a **Comissão de Recebimento e Certificação e Fiscalização**, nomeada pela mediante portaria, será responsável por realizar o acompanhamento, FISCALIZAR o contrato, atestar o recebimento e certificar a devida prestação de serviços. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.

2.7.2. A Fiscalização do material se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado.

2.7.3. Fica designado o servidor **GUILHERME BENTES DE PAULA**, matrícula nº \*\*\*\*\*762, para fiscalização e acompanhamento do futuro contrato, afim de assegurar todas as questões técnicas exigidas e necessárias para a devida aquisição;

#### **2.7.4. Procedimentos de Fiscalização:**

2.7.4.1. Conformidade com as especificações técnicas do material exigidas para a prestação do serviço.

2.7.4.2. Verificação da qualidade e condições do material.

2.7.4.3. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do material,

2.7.4.4. Assegurar que todas as exigências legais e administrativas estejam sendo cumpridas durante o processo de aquisição do material.

2.7.4.5. A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento do material pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

2.7.4.6. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de referência.

2.7.4.7. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 15. , 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **2.8.1. Do Local e Prazo de Entrega**

**2.8.1.1. Local/Horários:** A entrega dos materiais será no endereço, almoxarifado da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**

## **2.8.2. Do Recebimento:**

2.8.2.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme Lei Federal 14.133/21:

## **2.8.3. Do Recebimento Definitivo e Provisório:**

**2.8.3.1. Provisoriamente** – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Nota de Empenho, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;

**2.8.4. Definitivamente** – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

2.8.4.1. O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

2.8.4.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais/serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo estabelecido inicialmente para a entrega, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

## **2.8.5. Do prazo e condições de início da entrega dos materiais:**

2.8.5.1. A empresa terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por 30(trinta)dias, mediante justificativa prévia, totalizando 60(sessenta)dias, para a entrega dos materiais conforme todas as especificações contidas neste termo de referência, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

## **2.8.6. Das Condições de Entrega**

2.8.6.1. As condições de entrega para os itens solicitados são definidas para garantir uma distribuição eficiente e adequada em todas as unidades da fundação. Cada item será entregue em embalagem individual, acompanhado de todos os acessórios necessários, como tampas e instruções de uso. Além disso, quando apropriado, a entrega será realizada por um técnico especializado, garantindo a instalação e configuração corretas do equipamento. A distribuição dos itens será feita de acordo com a demanda de cada unidade, assegurando que todas sejam contempladas de forma equitativa e que suas necessidades específicas sejam atendidas. Essas medidas visam garantir a prontidão e a eficácia dos recursos fornecidos, contribuindo para a melhoria das operações e comunicações dentro da organização.

2.8.6.2. Os materiais para oficinas de hip hop, capoeira e grafite adquiridos deverão atender às seguintes condições, que já estarão inclusas no valor apresentado pela empresa: Os materiais deverão ser novos, caso a empresa necessite transportá-los para o município de Porto Velho/RO; Os materiais deverão ser entregues completos, com todos os itens obrigatórios para o uso seguro e adequado nas oficinas; Os materiais deverão ser entregues devidamente registrados e com documentação necessária em nome desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

2.8.6.3. Os ônus de registro e licenciamento, serão de inteira responsabilidade da Contratada

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do termo de recebimento **DEFINITIVO** e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.9.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$  I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

2.9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

2.9.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

2.9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

2.9.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.9.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

2.9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.9.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

2.9.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.9.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

2.9.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

2.9.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 25.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

2.10.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.10.3. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

2.10.4. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

2.10.5. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

2.10.6. Apresentar a Declaração de Menor.

2.10.7. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

2.10.8. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

2.10.9. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

2.10.10. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

2.10.11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

2.10.12. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE para a entrega do objeto;

2.10.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;

2.10.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

2.10.15. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

2.10.16. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

2.10.17. Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, assim como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Estadual Nº 21.264/2016

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

2.10.18. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

2.10.19. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

2.10.20. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.

2.10.21. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 25.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

2.11.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

2.11.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

2.11.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

2.11.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

2.11.6. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12.1. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, e o art. 144 da Lei 14.133/2021, a devida prestação de contas não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

2.12.2. Para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em materiais e equipamentos para o atendimento da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, a Fundação adota as seguintes medidas:

a) embalagem sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a minimização do uso de plásticos desnecessários;

b) Priorizar produtos que tenham baixo consumo de energia. Equipamentos com certificações de eficiência energética.

c) Optar por materiais e equipamentos de alta qualidade que tenham uma vida útil longa. Isso reduzirá a necessidade de substituições frequentes e o descarte precoce.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:**

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cogen1.supel@gmail.com](mailto:cogen1.supel@gmail.com);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.**

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18.1. ao 18.4. do Anexo I - Termo de Referência.**

4.6.6.1 Poderão participar deste procedimento de contratação empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

#### **4.6.6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente:**

4.6.6.2.1. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a

Administração Pública Estadual;

4.6.6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.6.6.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

4.6.6.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.6.6.2.5. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

#### **4.6.6.3. Sob a forma de consórcio e Cooperativa:**

4.6.6.3.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.6.6.3.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6.6.3.3. Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6.7.1. Não será admitida a subcontratação no presente contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, baseia-se nos seguintes pontos:

4.6.7.2. Preservação da Qualidade e Controle Operacional: A decisão de não permitir subcontratação visa garantir que o objeto contratado seja executado diretamente pelo contratado principal, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos. Ao evitar a terceirização das atividades, mantém-se uma supervisão direta e rigorosa, alinhada às exigências técnicas e normativas estabelecidas no contrato.

4.6.7.3. Mitigação de Riscos: A subcontratação pode acarretar riscos adicionais à execução contratual, como a falta de controle sobre prazos, padrões de qualidade e cumprimento de obrigações trabalhistas ou legais por parte de terceiros. Ao não permitir a subcontratação, a administração pública reduz esses riscos e assegura maior confiabilidade na entrega dos resultados esperados. Termo de Referência 0062777270 SEI 0033.013148/2024-11 / pg. 16

4.6.7.4. Princípio da Economicidade: A não subcontratação garante que os custos não sejam inflacionados por intermediários, promovendo a economicidade ao assegurar que os valores pagos correspondam diretamente à execução do serviço ou fornecimento de bens pela empresa contratada, sem a introdução de custos adicionais gerados por terceiros.

4.6.7.5. Confiança no Contratado: Ao optar pela não subcontratação, a administração pública reforça a confiança no contratado principal, que foi selecionado com base em sua capacidade técnica, experiência e qualificação. Dessa forma, busca-se assegurar que a execução do contrato será feita de acordo com as expectativas e exigências previstas, evitando possíveis desvios de qualidade que podem ocorrer com a utilização de terceiros.

4.6.7.6. Portanto, **a vedação à subcontratação encontra-se justificada pela necessidade** de garantir o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

## **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos

disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

## 6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

6.7.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

6.7.1.1. O preço por item e o valor global da proposta;

6.7.1.2. o prazo da validade da proposta é de 90 dias;

6.7.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

6.7.1.4. No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

6.7.1.5. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

6.7.1.6. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:**

*a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

*b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 10. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.7.1. A licitação será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

**7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:**

**a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

**b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;**

**c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

**d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.**

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI N° 79**.

**7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal**

oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [Sorteador.com.br](http://Sorteador.com.br)! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.**

**8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

**8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema [Compras.gov](http://Compras.gov), a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.**

**8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.**

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. **A PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item do Anexo I - termo de Referência](#).

**8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. **A SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.**

**9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.**

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

*9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

*9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 33.1.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05(recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **1% (um por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2

(dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**9.14.2 Diante disto, a quantidade estabelecida tem o objetivo de comprovar a capacidade financeira proporcional ao porte da contratação**, sem impor barreiras excessivas à competitividade do certame. Trata-se de percentual **moderado, razoável e compatível** com o risco contratual, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021**, permitindo que apenas empresas com **mínima solidez financeira** participem da licitação, assegurando maior **segurança na execução do contrato**.

9.14.3. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**9.15.2. A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades relativos a 5% do valor dos objeto, conforme o artigo 67:**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de **até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.15.3. Tal definição tem por finalidade assegurar as especificações estabelecidas em lei e que o licitante possua experiência comprovada na execução de parcelas essenciais do objeto, sem extrapolar limites que possam comprometer a competitividade do certame, observando-se o equilíbrio entre segurança da contratação e ampla participação de interessados.

9.15.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

9.15.5. Declaração de que a empresa dispõe de pessoal técnico (Portaria nº419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº216, de 15 de setembro de 2004-Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria CVS 15 de 7 de novembro de 1991 -Centro de Vigilância Sanitária).

9.15.6. Declaração de que apresentará no ato da assinatura do Contrato, Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9.15.7. Declaração de que apresentará 7 (sete) dias antes da data prevista como termo inicial para a entrega das refeições, Certidão de Registro e Quitação – CRQ, dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Nutrição 7ª Região.

9.15.8. Declaração de que apresentará 7 (sete) dias antes da data prevista como termo inicial para a entrega das refeições, laudo da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde serão produzidas as refeições, caso estas não sejam produzidas na sede da empresa.

9.15.9. Declaração de que apresentará no ato da assinatura do Contrato, relação nominal da equipe técnica (nível superior) e quantitativo da equipe de produção a ser disponibilizado para execução do contrato.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.17. DAS DECLARAÇÕES:**

**9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:**

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 24. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parte inadimplida do contrato:

13.5.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

13.5.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

13.6. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual)*.

13.8. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.10. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.11. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau

mais significativo.

13.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

13.14. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

13.14.1. 0,8 % por dia, para infrações leves

13.14.2. 1,6 % por dia, para infrações médias

13.14.3. 2,4 % por dia, para infrações graves

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme estabelecido no item 23. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.2. Os recursos orçamentários para atender a aquisição estão previstos na na lei orçamentária/2024 e previsão no PPA-2024-2027:

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
23.030.08.122.2006.4072	3.3.90.30	1.749.0.0001

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.**

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (69425331);

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços (69808958);

**ANEXO III** - SAMS (70298697).

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 19/03/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69818480** e o código CRC **43D2D08F**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0065.002878/2025-91

SEI nº 69818480



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE  
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIP HOP, CAPOEIRA E GRAFITE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.  
1.2. **Departamento:** CAA/FEASE.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A presente aquisição tem amparo legal, e fundamentação na Lei 14.133/2021, no [Decreto Federal nº 11.802/2023](#), Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para Contratação de Empresas – Pessoa Jurídica;

**3. OBJETO:**

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, conforme especificações constantes nos autos.

3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a FEASE

**3.3. Especificação Técnica:**

**PLANILHA QUANTIDADE DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE GRAFITE, HIP-HOP E CAPOEIRA**

LOTE 01				
ITEM	CATMAT	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	272347	Lápis preto grafite nº 2, sextavado, madeira reflorestada, corpo pintado preto, com borracha	CAIXA C/50	40
02	200711	Borracha branca, atóxica, macia, para lápis grafite, tamanho médio (mín. 40x20 mm)	CAIXA C/40	40

03	245448	Estilete corpo em plástico reforçado, lâmina de aço retrátil 18 mm, com trava de segurança	CAIXA C/12	30
04	372829	Tinta acrílica branca neve, galão 18L, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa	Galão	10
05	215749	Bisnaga de tinta cor <b>azul</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	40
06	215749	Bisnaga de tinta cor <b>vermelho</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
07	215749	Bisnaga de tinta cor <b>amarelo</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
08	215749	Bisnaga de tinta cor <b>verde</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
09	215749	Bisnaga de tinta cor <b>laranja</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
10	215749	Bisnaga de tinta cor <b>ocre</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	35
11	215749	Bisnaga de tinta cor <b>violeta</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
12	215749	Bisnaga de tinta cor <b>marrom</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30
13	250994	Trincha de 4 dedos (7 cm), cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	10
14	289569	Pincel nº 12, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	30
15	204718	Pincel nº 16, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20
16	289658	Pincel nº 20, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20
17	446093	Rolo de fita crepe, largura 18 mm, comprimento 40 m, cor creme	UND	30
18	605768	Spray cor <b>Caiçara</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
19	605768	Spray cor <b>Fireze</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
20	605768	Spray cor <b>Noturno</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30

21	605768	Spray cor <b>Tropical</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
22	605768	Spray cor <b>Álamo</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
23	605768	Spray cor <b>Royal</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
24	605768	Spray cor <b>Vermelho Bege</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
25	605768	Spray cor <b>Verde Turquesa</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
26	605768	Spray cor <b>Cinza Médio</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
27	605768	Spray cor <b>Amarelo Ouro</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
28	605768	Spray cor <b>Azul França</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30
<b>LOTE 02</b>				
ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
29	467312	Camiseta: Camiseta, com manga curta a "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de Malha PV (67% poliéster e 33% viscose) tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	80
30	477853	Calça de Helanca: confeccionadas em tecido 100% poliéster. É um material resistente, que não amarrota fácil, de fácil lavagem e secagem rápida. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40

31	604749	Calça tadel: Micofibra, tadel, tricoline. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40
32	229632	Cordas: Corda de capoeira crua, 100% algodão natural, SEM núcleo, diâmetro 10mm	3M/10MM	40
<b>LOTE 03</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
33	444728	Tênis: Tênis Esportivo numeração variada (36 a 44 conforme demanda do órgão) Cabedal: Em couro sintético com detalhes em frisos e silk palmilha em: EVA anatômico Solado: Em borracha de alta densidade.	PR	40

Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

#### 4. MEMÓRIA DE CALCULO

4.1. A quantidade do Material será utilizada conforme descrição a seguir:

#### **PLANILHA ESTIMATIVA DESTINADA AS UNIDADES DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE GRAFITE, HIP-HOP E CAPOEIRA**

<b>LOTE 01</b>							
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Unidade de Internação Masculina Sentenciada- UIMSH</b>	<b>Unidade de Internação Masculina Provisória- UIMP</b>	<b>Centro de Atendimento em Semiliberdade- CASSEM</b>
01	272347	Lápis preto grafite nº 2, sextavado, madeira reflorestada, corpo pintado preto, com borracha	CAIXA C/50	40	15	15	10
02	200711	Borracha branca, atóxica, macia, para lápis grafite, tamanho médio (mín. 40x20 mm)	CAIXA C/40	40	15	15	10

03	245448	Estilete corpo em plástico reforçado, lâmina de aço retrátil 18 mm, com trava de segurança	CAIXA C/12	30	10	10	10
04	372829	Tinta acrílica branca neve, galão 18L, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa	Galão	10	05	03	02
05	215749	Bisnaga de tinta cor azul, base acrílica, atóxica, 20-30 ml	UND	40	15	15	10
06	215749	Bisnaga de tinta cor vermelho, base acrílica, atóxica, 20-30 ml	UND	30	10	10	10
07	215749	Bisnaga de tinta cor amarelo, base acrílica, atóxica, 20-30 ml	UND	30	10	10	10
08	215749	Bisnaga de tinta cor verde, base acrílica, atóxica, 20-30 ml	UND	30	10	10	10
09	215749	Bisnaga de tinta cor laranja, base acrílica, atóxica, 20-30 ml	UND	30	10	10	10
10	215749	Bisnaga de tinta cor ocre, base acrílica, atóxica, 20-30 ml	UND	35	10	10	15
11	215749	Bisnaga de tinta cor violeta, base acrílica, atóxica, 20-30 ml	UND	30	10	10	10
12	215749	Bisnaga de tinta cor marrom, base acrílica, atóxica, 20-30 ml	UND	30	10	10	10
13	250994	Trincha de 4 dedos (7 cm), cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	10	05	03	02
14	289569	Pincel nº 12, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	30	10	10	10

15	204718	Pincel nº 16, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20	10	05	05
16	289658	Pincel nº 20, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20	10	05	05
17	446093	Rolo de fita crepe, largura 18 mm, comprimento 40 m, cor creme	UND	30	10	10	10
18	605768	Spray cor Caiçara, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
19	605768	Spray cor Fireze, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
20	605768	Spray cor Noturno, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
21	605768	Spray cor Tropical, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
22	605768	Spray cor Álamo, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
23	605768	Spray cor Royal, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
24	605768	Spray cor Vermelho Bege, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
25	605768	Spray cor Verde Turquesa, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10

26	605768	Spray cor Cinza Médio, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
27	605768	Spray cor Amarelo Ouro, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10
28	605768	Spray cor Azul França, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	10	10	10

**LOTE 02**

<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Unidade de Internação Masculina Sentenciada-UIMSII</b>	<b>Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP</b>	<b>Centro de Atendimento em Semiliberdade-CASSEM</b>
29	467312	Camiseta: Camiseta, com manga curta a "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de Malha PV (67% poliéster e 33% viscose) tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	80	30	60	20
30	477853	Calça de Helanca: confeccionadas em tecido 100% poliéster. É um material resistente, que não amarrota fácil, de fácil lavagem e secagem rápida. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40	15	15	10

31	604749	Calça tacet: Micofibra, tacet, tricoline. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40	15	15	10
32	229632	Cordas: Corda de capoeira crua, 100% algodão natural, SEM núcleo, diâmetro 10mm	3M/10MM	40	15	15	10
<b>LOTE 03</b>							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Unidade de Internação Masculina Sentenciada-UIMSII	Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP	Centro de Atendimento em Semiliberdade-CASSEM
33	444728	Tênis: Tênis Esportivo numeração variada (36 a 44 conforme demanda do órgão) Cabedal: Em couro sintético com detalhes em frisos e silk palmilha em: EVA anatômico Solado: Em borracha de alta densidade.	PR	40	15	15	10

4.2. O objeto da pretensa aquisição classifica-se como **bem comum**.

## 5. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. A estimativa da despesa foi realizada através de cotações no Banco de preços:

### MATERIAIS PARA OFICINAS DE GRAFITE, HIP-HOP E CAPOEIRA

LOTE 01						
ITEM	CATMAT	Especificação do Material	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	272347	Lápis preto grafite nº 2, sextavado, madeira reflorestada, corpo pintado preto, com borracha	Cx C/50	40	R\$2,00	R\$80,00
2	200711	Borracha branca, atóxica, macia, para lápis grafite, tamanho médio (mín. 40x20 mm)	Cx C/40	40	R\$2,00	R\$80,00
3	245448	Estilete corpo em plástico reforçado, lâmina de aço retrátil 18 mm, com trava de segurança	Cx C/12	30	R\$8,00	R\$240,00

4	372829	Tinta acrílica branca neve, galão 18L, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa	Galão	10	R\$349,45	R\$3.494,5
5	215749	Bisnaga de tinta cor <b>azul</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UNID	40	R\$5,90	R\$236,00
6	215749	Bisnaga de tinta cor <b>vermelho</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UNID	30	R\$5,90	R\$177,00
7	215749	Bisnaga de tinta cor <b>amarelo</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UNID	30	R\$5,90	R\$177,00
8	215749	Bisnaga de tinta cor <b>verde</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UNID	30	R\$5,90	R\$177,00
9	215749	Bisnaga de tinta cor <b>laranja</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UNID	30	R\$5,90	R\$177,00
10	215749	Bisnaga de tinta cor <b>ocre</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UNID	35	R\$5,90	R\$206,50
11	215749	Bisnaga de tinta cor <b>violeta</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UNID	30	R\$5,90	R\$177,00
12	215749	Bisnaga de tinta cor <b>marrom</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UNID	30	R\$5,90	R\$177,00
13	250994	Trincha de 4 dedos (7 cm), cerdas sintéticas, cabo de madeira	UNID	10	R\$20,00	R\$200,00
14	289569	Pincel nº 12, redondo, cerdas macias, cabo curto	UNID	30	R\$30,27	R\$908,1
15	204718	Pincel nº 16, redondo, cerdas macias, cabo curto	UNID	20	R\$23,11	R\$462,20
16	289658	Pincel nº 20, redondo, cerdas macias, cabo curto	UNID	20	R\$20,20	R\$404,00
17	446093	Rolo de fita crepe, largura 18 mm, comprimento 40 m, cor creme	UNID	30	R\$7,33	R\$219,90
18	605768	Spray cor <b>Caçara</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
19	605768	Spray cor <b>Fireze</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
20	605768	Spray cor <b>Noturno</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
21	605768	Spray cor <b>Tropical</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
22	605768	Spray cor <b>Álamo</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
23	605768	Spray cor <b>Royal</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
24	605768	Spray cor <b>Vermelho Bege</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
25	605768	Spray cor <b>Verde Turquesa</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
26	605768	Spray cor <b>Cinza Médio</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
27	605768	Spray cor <b>Amarelo Ouro</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
28	605768	Spray cor <b>Azul França</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UNID	30	R\$24,20	R\$726,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$15.579,2</b>
LOTE 02						
ITEM	CATMAT	Especificação do Material	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

29	467312	Camiseta: Camiseta, com manga curta a "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de Malha PV (67% poliéster e 33% viscose) tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UNID	80	R\$25,00	R\$2.000,00
30	477853	Calça de Helanca: confeccionadas em tecido 100% poliéster. É um material resistente, que não amarrota fácil, de fácil lavagem e secagem rápida. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UNID	40	R\$31,50	R\$1.260,00
31	604749	Calça tadel: Micofibra, tadel, tricoline. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UNID	40	R\$51,40	R\$2.056,00
32	229632	Cordas: Corda de capoeira crua, 100% algodão natural, SEM núcleo, diâmetro 10mm	3M/10MM	40	R\$28,00	R\$1.120,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						R\$6.436,00
<b>LOTE 03</b>						
ÍTEM	CATMAT	Especificação do Material	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
33	444728	Tênis: Tênis Esportivo numeração variada (36 a 44 conforme demanda do órgão) Cabedal: Em couro sintético com detalhes em frisos e silk palmilha em: EVA anatômico Solado: Em borracha de alta densidade	PR	40	R\$109,00	R\$4.360,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						R\$4.360,00
<b>TOTAL DO LOTE 01,LOTE 02 E LOTE 03</b>						26.375,2

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa realizado no sistema de Banco de Preços, com comparação de contratações públicas realizados por outros órgãos. Após a realização do levantamento de mercado, que descreveu as soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição de materiais destinados às oficinas de hip hop, capoeira e grafite, concluiu-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para a formalização do processo. Essa conclusão baseia-se na capacidade do Pregão Eletrônico de ampliar a competitividade, permitir maior participação de fornecedores e oferecer melhores condições para a obtenção de propostas vantajosas, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O pregão eletrônico proporciona um processo transparente e competitivo, permitindo que várias empresas concorram de forma igualitária para fornecer o bem. Isso garante que a FEASE obtenha as melhores ofertas e condições possíveis.

7.2. O pregão eletrônico permite que fornecedores de todo o país participem do processo licitatório, ampliando significativamente o alcance da FEASE no que diz respeito à seleção de potenciais contratados. Isso aumenta a possibilidade de encontrar empresas com expertise específica no ramo, capazes de atender às necessidades específicas da fundação, mesmo que não estejam localizadas na região imediata.

7.3. A realização do pregão eletrônico será em conformidade com a legislação vigente de licitações públicas, garantindo que o processo seja realizado de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

## 8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a importância da oferta de oficinas de hip hop, capoeira e grafite como ferramentas de fortalecimento de vínculos, expressão cultural, disciplina, criatividade e incentivo à convivência saudável, voltadas ao desenvolvimento integral dos adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa, destaca-se que o atendimento será realizado nas três unidades da capital: Provisória, Sentenciada e Semiliberdade, assegurando a promoção de direitos e a efetivação das ações socioeducativas.

8.2. A necessidade de implantação das oficinas de hip hop, capoeira e grafite para adolescentes em atendimento socioeducativo visa garantir o acesso a atividades culturais, educativas e de profissionalização, além de potencializar a criatividade, a disciplina, a expressão artística e a integração social, elementos fundamentais para a efetivação da cidadania.

8.3. Dito isto, garantir a continuidade das ações socioeducativas, faz-se necessária a implementação das oficinas de hip hop, capoeira e grafite, considerando sua importância para o desenvolvimento pessoal, cultural e social dos adolescentes atendidos, bem como para a promoção de um ambiente educativo mais participativo e inclusivo.

8.4. Outrossim, a parte técnica foi consultada para auxiliar na análise da demanda, sendo verificada a necessidade da implementação das oficinas de hip hop, capoeira e grafite como instrumentos pedagógicos, culturais e socioeducativos, capazes de promover a disciplina, a criatividade, a expressão artística, a integração social e o fortalecimento de vínculos entre os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas unidades da capital.

8.5. Assim, a compra dos materiais é justificada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das oficinas, contribuindo para o cumprimento da missão da FEASE de proporcionar uma formação integral e inclusiva, que promova a transformação social e a redução da reincidência no sistema socioeducativo.

## **9. JUSTIFICATIVA COM O FIM DE DEMONSTRAR O INTERESSE PÚBLICO NA EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

9.1. A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FEASE-RO, situado na Av. Amazonas, 2375 - Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para Aquisição de materiais para as oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, com o intuito de atender as necessidades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Município de Porto Velho/RO.

9.2. A FEASE-RO é a instituição permanente do Estado que presta os serviços de Atendimento Socioeducativo. Tais atribuições legais exigem que a Administração Pública disponibilize materiais específicos para o desenvolvimento das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite nas 3 (três) unidades socioeducativas de Porto Velho, visando garantir atividades pedagógicas, culturais e de expressão artística aos adolescentes. A quantidade e os tipos de materiais apresentados têm como objetivo atender às demandas das unidades, assegurando aos adolescentes a possibilidade de acesso a seus direitos de formação, cultura e desenvolvimento pessoal.

9.3. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar.

9.4. A presente aquisição permitirá que a FEASE-RO mantenha os atendimentos diários nas unidades/centros, com eficiência, um dos pilares da administração pública, que no caso da fundação, está relacionado diretamente ao atendimento Socioeducativo em meio fechado e semiliberdade.

9.5. Dessa forma, a exigência das especificações dos materiais para as oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite não só atende ao princípio da eficiência, como também ao interesse público.

## **10. DO MODO DE DISPUTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. A licitação será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.

## 11. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE**, resultante da somatória dos itens observadas as exigências contidas neste documento;
- 11.2. O critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** justifica-se pela natureza dos objetos, vez que sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos.
- 11.3. A divisibilidade do objeto poderia acarretar por parte dos fornecedores desinteresse em contratar com a administração vez que a quantidade seria insatisfatória, pois a luz do critério econômico, seria inviável para a contratada bem como para administração, e de certa forma encareceriam o produto.
- 11.4. Por meio do critério de **menor preço por lote** é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

## 12. DA GARANTIA DO MATERIAL

- 12.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do material.
- 12.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos materiais destinados às oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega à CONTRATANTE, sendo que a empresa deverá apresentar, durante a fase de licitação, a razão social e o representante do fabricante, conforme item 12.10 deste Termo de Referência, que prestarão as assistências técnicas e manutenções necessárias aos materiais fornecidos.
- 12.3. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais destinados às oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Autarquia, devendo ser iniciado o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.
- 12.4. As substituições de materiais e acessórios, bem como a mão-de-obra necessária, quando das revisões em garantia dos materiais das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

### 12.5. Da Qualidade

- 12.6. Os materiais destinados às oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas, e construídos de modo a garantirem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto, segurança aos adolescentes durante as atividades..

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:
- 13.1.1. O preço por item e o valor global da proposta;
- 13.1.2. o prazo da validade da proposta é de 90 dias;
- 13.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;
- 13.1.4. No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- 13.1.5. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 13.1.6. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

- 14.1. Os itens de contratação para este certame encontram-se em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como disposto no Decreto Federal 10.818 de 27 de setembro de 2021 o qual regulamenta e estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de

luxo.

14.2. O objeto desta aquisição é considerado **Bem Comum** conforme Lei Nr 14.133, em seu Art. 6º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

### 14.3. **Bens e Serviços de Uso Comum**

Bens e serviços comuns *são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.* São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas, cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado, etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, **padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto**. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não.

O Decreto nº 3.555, de 2000 define os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da **impossibilidade de se listar tudo que é comum**.

Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão.

14.4. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, uma vez que consideram-se que os **bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

14.5. *Todos os itens solicitados e definidos neste TR, utilizam especificações usuais no mercado atual. Para tanto transcrevemos precedente do TCU que versa sobre o tema:*

Bem ou serviço comum é aquele que **pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade.”

Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário)

14.6. A caracterização de um bem ou serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

14.7. O bem ou o serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.

14.8. Ou seja o BEM ou o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

## 15. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### 15.1. **Do Local e Prazo de Entrega**

15.2. **Local/Horários:** A entrega dos materiais será no endereço, almoxarifado da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**

### 15.3. **Do Recebimento:**

15.4. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme Lei Federal 14.133/21:

## 15.5. **Do Recebimento Definitivo e Provisório:**

a) **Provisoriamente** – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Nota de Empenho, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;

b) **Definitivamente** – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

15.6. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais/serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo estabelecido inicialmente para a entrega, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

## 16. **MODELO DA EXECUÇÃO / REQUISITOS DA ENTREGA**

### 16.1. **Do prazo e condições de início da entrega dos materiais:**

16.2. A empresa terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por 30(trinta)dias, mediante justificativa prévia, totalizando 60(sessenta)dias, para a entrega dos materiais conforme todas as especificações contidas neste termo de referência, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

### 16.3. **Das Condições de Entrega**

16.4. As condições de entrega para os itens solicitados são definidas para garantir uma distribuição eficiente e adequada em todas as unidades da fundação. Cada item será entregue em embalagem individual, acompanhado de todos os acessórios necessários, como tampas e instruções de uso. Além disso, quando apropriado, a entrega será realizada por um técnico especializado, garantindo a instalação e configuração corretas do equipamento. A distribuição dos itens será feita de acordo com a demanda de cada unidade, assegurando que todas sejam contempladas de forma equitativa e que suas necessidades específicas sejam atendidas. Essas medidas visam garantir a prontidão e a eficácia dos recursos fornecidos, contribuindo para a melhoria das operações e comunicações dentro da organização.

16.5. Os materiais para oficinas de hip hop, capoeira e grafite adquiridos deverão atender às seguintes condições, que já estarão inclusas no valor apresentado pela empresa: Os materiais deverão ser novos, caso a empresa necessite transportá-los para o município de Porto Velho/RO; Os materiais deverão ser entregues completos, com todos os itens obrigatórios para o uso seguro e adequado nas oficinas; Os materiais deverão ser entregues devidamente registrados e com documentação necessária em nome desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

16.6. Os ônus de registro e licenciamento, serão de inteira responsabilidade da Contratada

## 17. **CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Os valores contratados serão fixos e irajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

17.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

17.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

17.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos no artigo 154, 155 e a56 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

**Art. 154.** O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção

monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

**§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.**

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

.....

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

**§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.**

**Art. 155.** O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

**Art. 156.** A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

17.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 28.874/24](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

18.1. Poderão participar deste procedimento de contratação empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente:**

18.2.1. **Pessoa física ou jurídica** que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

18.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

18.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

18.2.5. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

18.3. **Sob a forma de consórcio e Cooperativa:**

18.3.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

18.3.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas,

conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18.4. Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa.

18.5. Não será admitida a subcontratação no presente contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, baseia-se nos seguintes pontos:

18.6. **Preservação da Qualidade e Controle Operacional:** A decisão de não permitir subcontratação visa garantir que o objeto contratado seja executado diretamente pelo contratado principal, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos. Ao evitar a terceirização das atividades, mantém-se uma supervisão direta e rigorosa, alinhada às exigências técnicas e normativas estabelecidas no contrato.

18.7. **Mitigação de Riscos:** A subcontratação pode acarretar riscos adicionais à execução contratual, como a falta de controle sobre prazos, padrões de qualidade e cumprimento de obrigações trabalhistas ou legais por parte de terceiros. Ao não permitir a subcontratação, a administração pública reduz esses riscos e assegura maior confiabilidade na entrega dos resultados esperados. Termo de Referência 0062777270 SEI 0033.013148/2024-11 / pg. 16

18.8. **Princípio da Economicidade:** A não subcontratação garante que os custos não sejam inflacionados por intermediários, promovendo a economicidade ao assegurar que os valores pagos correspondam diretamente à execução do serviço ou fornecimento de bens pela empresa contratada, sem a introdução de custos adicionais gerados por terceiros.

18.9. **Confiança no Contratado:** Ao optar pela não subcontratação, a administração pública reforça a confiança no contratado principal, que foi selecionado com base em sua capacidade técnica, experiência e qualificação. Dessa forma, busca-se assegurar que a execução do contrato será feita de acordo com as expectativas e exigências previstas, evitando possíveis desvios de qualidade que podem ocorrer com a utilização de terceiros.

18.10. Portanto, **a vedação à subcontratação encontra-se justificada pela necessidade** de garantir o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

## 19. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A análise aponta PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, visto que de acordo com a pesquisa de mercado realizada que possuem o objeto da contratação o parcelamento implicaria em ajustes consideráveis nos valores apresentados.

19.2. Portanto, pelo princípio da economicidade na administração pública consideramos favorável o Não Parcelamento.

## 20. DO OBJETO CONTRATUAL

20.1. O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, nas situações de ‘compras com entrega imediata’ dos quais ‘não resulte obrigações futuras.

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**I** - dispensa de licitação em razão de valor;

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

20.2. Desta, forma fica dispensado o instrumento contratual devido à aquisição se enquadrar em **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem resultarem em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor**, conforme permitido pelo inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, será adotada a nota de empenho e Ordem de Serviços,

simplificando e agilizando o processo de contratação pública, mantendo a eficiência e a legalidade nas aquisições.

## 21. DA DISPENSA DE CONTRATO

21.1. Com base no disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização de contratos não é obrigatória em casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, desde que estas não gerem obrigações futuras para a Administração, como assistência técnica, independentemente do valor da aquisição. Nessa situação, é permitido substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Essa prerrogativa visa simplificar o processo administrativo, garantindo maior agilidade nas aquisições e respeitando os princípios da eficiência e economicidade, desde que cumpridas as demais exigências legais aplicáveis.

21.2. Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro **instrumento hábil**, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

21.3. I - dispensa de licitação em razão de valor;

21.4. **II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

21.5. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

21.6. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

21.7. O objeto descrito no Termo de Referência compreende bens cuja aquisição não implicará em obrigações futuras para a Administração, como assistência técnica ou manutenção. Além disso, trata-se de itens com entrega imediata e integral, o que permite a aplicação das disposições do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a formalização de contrato nesses casos, podendo ser utilizados outros instrumentos hábeis, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento. Essa condição simplifica o processo de aquisição, mantendo a conformidade legal e garantindo maior celeridade na execução.

## 22. PAGAMENTO:

22.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do termo de recebimento **DEFINITIVO** e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

22.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da Parcela a ser paga}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$$

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

$$TX = \text{Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA}$$

22.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

22.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o

pagamento).

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

22.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

22.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

22.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

22.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

22.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

22.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

22.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. A referida aquisição não está prevista no PLANO DE COMPRAS 2026, todavia apresenta-se a justificativa (0063997891), será adquirido através de recursos provenientes do Termo de Convênio firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, cujo recurso é proveniente da aprovação do projeto de Hip Hop, Capoeira e Grafite. ( ID 0062744394), o que viabiliza a implementação dessa ampliação com suporte financeiro adequado e direcionado.

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
23.030.08.122.2006.4072	3.3.90.30	1.749.0.0001

### 24. SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parte inadimplida do contrato:

24.5. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

24.6. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

24.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

24.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

24.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual)*.

24.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.13. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

24.16. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- 0,8 % por dia, para infrações leves
- 1,6 % por dia, para infrações médias
- 2,4 % por dia, para infrações graves

## 25. DEVERES:

### 25.1. Da Contratante

25.1.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

25.1.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

25.1.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

25.1.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

25.1.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

25.1.6. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

## 25.2. **Da Contratada/Fornecedor**

- 25.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:
- 25.2.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 25.2.3. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 25.2.4. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 25.2.5. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 25.2.6. Apresentar a Declaração de Menor.
- 25.2.7. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 25.2.8. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 25.2.9. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 25.2.10. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 25.2.11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 25.2.12. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE para a entrega do objeto;
- 25.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 25.2.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 25.2.15. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 25.2.16. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.
- 25.2.17. Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, assim como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Estadual Nº 21.264/2016

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

25.2.18. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

25.2.19. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

25.2.20. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.

25.2.21. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## **26. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

26.1. Poderá ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Art. 4º, § 1º na Lei nº 14.133/21:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:**

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

26.2. Conforme instituído na Lei Federal 123/2006, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

**a) COTA PRINCIPAL (75%):** Para ampla concorrência das empresas.

**b) COTA RESERVADA (25%):** Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.

**c) COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000 (oitenta mil reais).

26.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço.

## **27. DA NÃO APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N.º 21.675/2017**

27.1. *Ab initio*, O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

27.2. O objeto constante no presente Termo de Referência foi fracionado em 2 (dois) itens, de modo a viabilizar e ampliar a competição entre os licitantes sem, contudo, comprometer a uniformidade e qualidade dos itens. Assim, para este certame licitatório, não haverá fixação à legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP de cota reservada, considerando que tais cotas poderiam representar prejuízo à contratação do objeto em tela, conforme art. 49, da Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, pois a aquisição é para atendimento de amplitude regional, onde para atender às demandas dos inúmeros municípios, compreendendo uma logística complexa de gestão contratual, bem como a possibilidade de falha no atendimento quanto a entrega, na prestação da garantia, bem como para manutenção e revisões prescritas pelo fabricante.

27.3. Somado a isso, a contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução Orçamentária.

27.4. Em situação semelhante, no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada-FOC, coordenada pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, realizada com o objetivo de verificar a gestão dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae, o Ministro-Relator consignou, em seu voto [Acórdão nº 1.819/2018-P - SEI-ME nº 23435688]:

(...)

Da análise dos 81 lotes licitados, a unidade técnica deste Tribunal identificou que 39 foram destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte-ME e EPP, perfazendo um total de R\$ 24.635.390,00, cujos objetos foram adjudicados por valores superiores aos obtidos nos lotes abertos à ampla concorrência, dando margem a um sobrepreço, estimado pela equipe de auditoria, de R\$ 4.083.150,00, de um total de R\$ 88.398.860,00 licitados. Por esse motivo, segundo o relatório de auditoria, ao aplicar a cota definida na Lei, o Estado do Paraná deixou de observar os demais dispositivos do referido normativo, notadamente o inciso III do art. 49 da mesma lei, que define a inaplicabilidade dos artigos 46 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

(...)

No âmbito da Administração Federal, por intermédio do Decreto 8.538/2015, foi regulamentado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME e EPP, restando definido que, consoante previsto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar, não é vantajosa para a administração a contratação que "resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência" ou cuja "natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios".

(...)

Também não se verifica na referida Lei a impossibilidade de sejam distintos os preços praticados, para um mesmo produto, pelas ME e EPP e as empresas que concorrem às cotas destinadas à ampla concorrência, desde que não ultrapassem o valor de referência definido pela administração. De qualquer modo, não é admissível que, a pretexto de estimular o empreendedorismo, propiciando melhores condições para as sociedades empresárias de menor porte, a administração contrate ME e EPP a preços muito superiores aos ofertados pelas empresas que disputam as demais cotas.

27.5. Essas razões caracterizam a inaplicabilidade da cota reservada com exclusividade para ME/EPP na licitação para a aquisição dos materiais em tela, com fulcro no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

27.6. A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.675/2017:

Art.10

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

27.7. Logo, a aplicação do Decreto Estadual nº 21.675/2017 para microempresas e as empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, podendo, no presente ensejo, ocasionar falhas de fiscalização, entrega e controle, desta forma, a Administração Pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os bens, conforme itens deste Termo de Referência.

## 28. EXCLUSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

28.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme determina o artigo 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/24, se justifica pela complexidade e escala do objeto da contratação. A natureza do objeto da pretensa contratação que é a aquisição de material para atender as necessidades da FEASE/RO, demanda um expertise técnica e capacidade operacional que geralmente não está disponível em pessoas físicas.

28.2. Ademais, o fornecimento necessita de capacidade de gerenciamento logístico. Essas características são mais comumente encontradas em Pessoas Jurídicas e não em indivíduos.

28.3. Logo, considerando a necessidade de garantia e assistência técnica adequada das eventuais propostas, torna-se impraticável permitir ao certame a participação de Pessoas Físicas.

28.4. Portanto, a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços, bem como pela complexidade e escala do objeto da contratação, que demandam a expertise técnica e operacional geralmente encontrada em empresas especializadas.

## 29. **MODELO DE GESTÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

29.1. Na ocasião da aquisição do material descrito neste Termo, a **Comissão de Recebimento e Certificação e Fiscalização**, nomeada pela mediante portaria, será responsável por realizar o acompanhamento, FISCALIZAR o contrato, atestar o recebimento e certificar a devida prestação de serviços. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.

29.2. A Fiscalização do material se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado.

29.3. Fica designado o servidor **GUILHERME BENTES DE PAULA**, matrícula nº \*\*\*\*\*762, para fiscalização e acompanhamento do futuro contrato, afim de assegurar todas as questões técnicas exigidas e necessárias para a devida aquisição;

### 29.4. **Procedimentos de Fiscalização:**

29.5. Conformidade com as especificações técnicas do material exigidas para a prestação do serviço.

29.6. Verificação da qualidade e condições do material.

29.7. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do material,

29.8. Assegurar que todas as exigências legais e administrativas estejam sendo cumpridas durante o processo de aquisição do material.

29.9. A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento do material pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

29.10. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de referência.

29.11. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 30. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

30.1. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, e o art. 144 da Lei 14.133/2021, a devida prestação de contas não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

30.2. Para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em materiais e equipamentos para o atendimento da Fundação Estadual de Atendimento

Socioeducativo - FEASE, a Fundação adota as seguintes medidas:

A) embalagem sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a minimização do uso de plásticos desnecessários;

B) Priorizar produtos que tenham baixo consumo de energia. Equipamentos com certificações de eficiência energética.

C) Optar por materiais e equipamentos de alta qualidade que tenham uma vida útil longa. Isso reduzirá a necessidade de substituições frequentes e o descarte precoce.

### **31. JUSTIFICATIVA À RESPEITO DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

31.1. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, e o art. 144 da Lei 14.133/2021, a devida prestação de contas não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

31.2. Para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a aquisição do material para o atendimento da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, a Fundação adota as seguintes medidas:

31.3. A) Estabelecer critérios para a aquisição, priorizando materiais de hip hop, capoeira e grafite que apresentem alta qualidade, resistência e durabilidade, garantindo segurança, conforto e adequação para o desenvolvimento das atividades, sem necessariamente serem de marcas específicas.

31.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade e do desempenho dos materiais utilizados nas atividades de hip hop, capoeira e grafite, verificando a eficácia e adequação para os objetivos pedagógicos e socioeducativos, de modo a garantir a segurança, a durabilidade e a conformidade com os padrões estabelecidos pela Fundação.

### **32. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

32.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade aos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

32.2. A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) quando:

- quanto aos itens/lotos que excederem a **4 %** do valor total estimado para o objeto do certame.
- tal exigência **não poderá ser superior a 50%** da parcela mencionada.

32.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

### **33. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

33.1. Conforme dispõe o Art. 62º da Lei 14.133/21 *in verbis*;

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

#### **33.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

33.1.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

33.1.1.2. Certidão de Regularidade de Fiscal Federal, admitida comprovação de regularidade também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, nos casos em que houver débito confessado, parcelado e em fase regular de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos da legislação vigente;

33.1.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.1.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.1.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

33.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### 33.1.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

33.1.2.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 33.1.3. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

33.1.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.1.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

33.1.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

33.1.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

33.1.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

33.1.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [Decreto Federal nº 11.802/2023](#).

33.1.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 \(art. 15 a 17, e 146\)](#).

33.1.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 33.1.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

33.2. a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05(recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **1% (um por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**33.3. Diante disto, a quantidade estabelecida tem o objetivo de comprovar a capacidade financeira proporcional ao porte da contratação, sem impor barreiras excessivas à competitividade do certame. Trata-se de percentual moderado, razoável e compatível com o risco contratual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, permitindo que apenas empresas com mínima solidez financeira participem da licitação, assegurando maior segurança na execução do contrato.**

33.4. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### **34. CONDIÇÕES GERAIS:**

34.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo

34.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, e outros pertinentes ao mercado especializado em fornecimento de materiais de consumo e permanentes laboratoriais, e etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

34.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

34.5. Cumprir e fazer cumprir em caráter contratual todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência, independente de firmamento contratual, motivo pelo qual a apresentação de proposta está condicionada à aceitação de seus termos.

34.6. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

34.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições estabelecidas na licitação.

#### **35. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM**

35.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada

pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

### 36. **DOS CASOS OMISSOS**

36.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

### 37. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

37.1. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

37.2. A CONTRATADA deverá garantir os materiais contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução.

37.3. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

37.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

37.5. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

*Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.*

Elaboração:

**KATILIANE DATANTAS FERREIRA DE ARAÚJO**  
Coordenadoria de Atendimento Ao Adolescente/CAA

**KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**  
Assessora Pedagógica/ASPED-CAA

Revisado por:

**GELSON BERNARDO DAS NEVES**  
Coordenador Administrativo e Financeira - CAF  
Em substituição-Portaria nº 148 de 20 de fevereiro de 2026  
69461676

Aprovação:

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente/FEASE



Documento assinado eletronicamente por **gelson bernardo das neves, Coordenador(a)**, em 24/02/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, **Assessor(a)**, em 24/02/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 24/02/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Katiliane Dantas Ferreira Araújo**, **Coordenador(a)**, em 02/03/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69425331** e o código CRC **4835AFDD**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0065.002878/2025-91

SEI nº 69425331

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	Banco de Preço 01	Banco de Preço 02	Banco de Preço 03	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
<b>LOTE 1</b>													
1	Lápis preto grafite nº 2, sextavado, madeira reflorestada, corpo pintado preto, com borracha	CAIXA C/50	40	R\$ 31,00	R\$ 30,50	R\$ 31,26	R\$ 30,50	R\$ 30,92	R\$ 31,00	0,39	1,25%	MÉDIO	R\$ 1.236,80
2	Borracha branca, atóxica, macia, para lápis grafite, tamanho médio (mín. 40x20 mm)	CAIXA C/40	40	R\$ 14,00	R\$ 20,82	R\$ 23,34	R\$ 14,00	R\$ 19,39	R\$ 20,82	4,83	24,92%	MÉDIO	R\$ 775,60
3	Estilete corpo em plástico reforçado, lâmina de aço retrátil 18 mm, com trava de segurança	CAIXA C/12	30	R\$ 20,93	R\$ 17,40	R\$ 18,60	R\$ 17,40	R\$ 18,98	R\$ 18,60	1,79	9,46%	MÉDIO	R\$ 569,40
4	Tinta acrílica branca neve, galão 18L, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa	Galão	10	R\$ 242,08	R\$ 263,73	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 248,60	R\$ 242,08	13,14	5,29%	MÉDIO	R\$ 2.486,00
5	Bisnaga de tinta cor azul, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	40	R\$ 6,05	R\$ 5,70	R\$ 6,40	R\$ 5,70	R\$ 6,05	R\$ 6,05	0,35	5,79%	MÉDIO	R\$ 242,00

6	Bisnaga de tinta cor vermelho, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	R\$ 6,05	R\$ 4,00	R\$ 5,50	R\$ 4,00	R\$ 5,18	R\$ 5,50	1,06	20,48%	MÉDIO	R\$ 155,40
7	Bisnaga de tinta cor amarelo, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	R\$ 4,09	R\$ 5,73	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,61	R\$ 4,09	0,97	21,13%	MÉDIO	R\$ 138,30
8	Bisnaga de tinta cor verde, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	R\$ 6,05	R\$ 5,90	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 5,32	R\$ 5,90	1,14	21,48%	MÉDIO	R\$ 159,60
9	Bisnaga de tinta cor laranja, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	R\$ 10,74	R\$ 8,98	R\$ 10,35	R\$ 8,98	R\$ 10,02	R\$ 10,35	0,92	9,23%	MÉDIO	R\$ 300,60
10	Bisnaga de tinta cor ocre, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	35	R\$ 5,70	R\$ 5,50	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 5,07	R\$ 5,50	0,93	18,33%	MÉDIO	R\$ 177,45
11	Bisnaga de tinta cor violeta, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 4,38	R\$ 5,48	R\$ 4,00	R\$ 4,62	R\$ 4,38	0,77	16,64%	MÉDIO	R\$ 138,60
12	Bisnaga de tinta cor marrom, base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 3,76	R\$ 5,90	R\$ 3,76	R\$ 4,55	R\$ 4,00	1,17	25,77%	MÉDIO	R\$ 136,50

13	Trincha de 4 dedos (7 cm), cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	10	R\$ 19,53	R\$ 28,50	R\$ 28,00	R\$ 19,53	R\$ 25,34	R\$ 28,00	5,04	19,89%	MÉDIO	R\$ 253,40
14	Pincel nº 12, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	30	R\$ 22,90	R\$ 28,72	R\$ 28,88	R\$ 22,90	R\$ 26,83	R\$ 28,72	3,41	12,70%	MÉDIO	R\$ 804,90
15	Pincel nº 16, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20	R\$ 16,78	R\$ 12,33	R\$ 15,50	R\$ 12,33	R\$ 14,87	R\$ 15,50	2,29	15,41%	MÉDIO	R\$ 297,40
16	Pincel nº 20, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20	R\$ 11,68	R\$ 7,43	R\$ 16,52	R\$ 7,43	R\$ 11,88	R\$ 11,68	4,55	38,28%	MEDIANA	R\$ 233,60
17	Rolo de fita crepe, largura 18 mm, comprimento 40 m, cor creme	UND	30	R\$ 3,40	R\$ 3,90	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,43	R\$ 3,40	0,45	13,15%	MÉDIO	R\$ 102,90
18	Spray cor Caiçara, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20

19	Spray cor Fireze, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20
20	Spray cor Noturno, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20
21	Spray cor Tropical, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20
22	Spray cor Álamo, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20
23	Spray cor Royal, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20
24	Spray cor Vermelho Bege, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20

25	Spray cor Verde Turquesa, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20
26	Spray cor Cinza Médio, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20
27	Spray cor Amarelo Ouro, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20
28	Spray cor Azul França, 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 15,99	R\$ 19,25	R\$ 15,99	R\$ 18,94	R\$ 19,25	2,81	14,85%	MÉDIO	R\$ 568,20
<b>VALOR DO LOTE 1</b>													R\$ 14.458,65
<b>LOTE 2</b>													
29	Camiseta: Camiseta, com manga curta a "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de Malha PV (67% poliéster e 33% viscose) tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	80	R\$ 23,00	R\$ 24,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	1,00	4,17%	MÉDIO	R\$ 1.920,00

30	Calça de Helanca: confeccionadas em tecido 100% poliéster. É um material resistente, que não amarrota fácil, de fácil lavagem e secagem rápida. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40	R\$ 27,03	R\$ 31,60	R\$ 26,75	R\$ 26,75	R\$ 28,46	R\$ 27,03	2,72	9,57%	MÉDIO	R\$ 1.138,40
31	Calça tadel: Micofibra, tadel, tricoline. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40	R\$ 47,70	R\$ 59,99	R\$ 59,00	R\$ 47,70	R\$ 55,56	R\$ 59,00	6,83	12,29%	MÉDIO	R\$ 2.222,40
32	Cordas: Corda de capoeira crua, 100% algodão natural, SEM núcleo, diâmetro 10mm	3 M/ 10 MM	40	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 76,99	R\$ 60,00	R\$ 65,66	R\$ 60,00	9,81	14,94%	MÉDIO	R\$ 2.626,40

VALOR DO LOTE 2											R\$ 7.907,20		
LOTE 3													
33	Tênis: Tênis Esportivo numeração variada (36 a 44 conforme demanda do órgão) Cabedal: Em couro sintético com detalhes em frisos e silk palmilha em: EVA anatômico Solado: Em borracha de alta densidade.	PR	40	R\$ 122,09	R\$ 111,02	R\$ 127,00	R\$ 111,02	R\$ 120,04	R\$ 122,09	8,19	6,82%	MÉDIO	R\$ 4.801,60
VALOR DO LOTE 3											R\$ 4.801,60		
VALOR TOTAL											R\$ 27.167,45		

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS  
EMP4

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (68082750).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE  
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

**SAMS**

<b>Órgão Requiritante:</b>	<b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE</b>		<b>Nº. Processo:</b>	0065.002878/2025-91
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.749.0.00001 – Outras vinculações de transferências.	<b>Programa Atividade:</b>	23.030.08.122.2006.4072	<b>Elemento de Despesas:</b> 33.90.30
<b>OBJETO:</b>	<b>Aquisição de Materiais para Oficina de Grafite, Capoeira e Hip Hop para atender as unidades socioeducativas de Rondônia.</b>			

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Lápis preto grafite nº 2, sextavado, madeira reflorestada, corpo pintado preto, com borracha	CAIXA C/50	40		
02	Borracha branca, atóxica, macia, para lápis grafite, tamanho médio (mín. 40x20 mm)	CAIXA C/40	40		
03	Estilete corpo em plástico reforçado, lâmina de aço retrátil 18 mm, com trava de segurança	CAIXA C/12	30		
04	Tinta acrílica branca neve, galão 18L, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa	Galão	10		
05	Bisnaga de tinta cor <b>azul</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	40		

06	Bisnaga de tinta cor <b>vermelho</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30		
07	Bisnaga de tinta cor <b>amarelo</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30		
08	Bisnaga de tinta cor <b>verde</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30		
09	Bisnaga de tinta cor <b>laranja</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30		
10	Bisnaga de tinta cor <b>ocre</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	35		
11	Bisnaga de tinta cor <b>violeta</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30		
12	Bisnaga de tinta cor <b>marrom</b> , base acrílica, atóxica, 20–30 ml	UND	30		
13	Trincha de 4 dedos (7 cm), cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	10		
14	Pincel nº 12, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	30		
15	Pincel nº 16, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20		
16	Pincel nº 20, redondo, cerdas macias, cabo curto	UND	20		
17	Rolo de fita crepe, largura 18 mm, comprimento 40 m, cor creme	UND	30		
18	Spray cor <b>Caiçara</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
19	Spray cor <b>Fireze</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
20	Spray cor <b>Noturno</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
21	Spray cor <b>Tropical</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
22	Spray cor <b>Álamo</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
23	Spray cor <b>Royal</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
24	Spray cor <b>Vermelho Bege</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		

25	Spray cor <b>Verde Turquesa</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
26	Spray cor <b>Cinza Médio</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
27	Spray cor <b>Amarelo Ouro</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
28	Spray cor <b>Azul França</b> , 400 ml, acabamento fosco ou brilhante	UND	30		
<b>LOTE 02</b>					
29	Camiseta: Camiseta, com manga curta a "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de Malha PV (67% poliéster e 33% viscose) tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	80		
30	Calça de Helanca: confeccionadas em tecido 100% poliéster. É um material resistente, que não amarrota fácil, de fácil lavagem e secagem rápida. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	UND	40		
31	Calça tadel: Micofibra, tadel, triline. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão		40		
32	Cordas: Corda de capoeira crua, 100% algodão natural, SEM núcleo, diâmetro 10mm	3 M/ 10 MM	40		
<b>LOTE 03</b>					
33	Tênis: Tênis Esportivo numeração variada (36 a 44 conforme demanda do órgão) Cabedal: Em couro sintético com detalhes em frisos e silk palmilha em: EVA anatômico Solado: Em borracha de alta densidade.	PR	40		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA FEASE</b>	Valor da Proposta:

	Data:	Fone:		Validade Proposta:
		E-mail:		
	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	C/C:			
OBS:	<p><b>1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação.</b></p> <p><b>2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.</b></p> <p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: <b>Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E CNDT-TRABALHISTA.</b></p>			

**JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA**  
Assessoria de Compras/FEASE

**Antônio Francisco Gomes Silva**  
Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 19/03/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 19/03/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70298697** e o código CRC **BE5E06A6**.